TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

FERNANDA RODRIGUES LEMOS PINTO
02/06/2023 13:51

LILIANA REMOR BARRETO
02/06/2023 13:54

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA ou de MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - Valor inferior a R$ 114.416,65;

DEMAIS SERVIÇOS e AQUISIÇÕES COM FORNECIMENTO CONTINUADO - Valor inferior a R$ 57.208,33*;

PROAD 7232/2023

1 - Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações

Item: 2015 - PAC COFJUR / EJUD12
Objeto: Contratação de palestrante para o 2º Módulo - Workshop: O ser humano no centro da era digital - impactos e desafios

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Coordenadoria de Formação Técnica-Administrativa e Gerencial - COFTAG / Escola Judicial - EJUD12

Unidade Gestora de Orçamento: Coordenadoria de Formação Técnica-Administrativa e Gerencial - COFTAG / Escola Judicial - EJUD12

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

Cuida-se de solicitação a fim de contratar profissional para ministrar workshop na programação do 2º Módulo da Escola Judicial com o objetivo de repensar sobre o efeito da Era Digital no contexto de Humanidades seja no aspecto

psicológico, emocional, de saúde e maturidade para lidar com as adversidades de forma propositiva e funcional com duração de 8 horas.

A atividade será ministrada presencialmente no auditório do TRT12 e com transmissão ao vivo pelo Zoom da Escola Judicial. A opção pela modalidade presencial + transmissão se deve ao fato de que esta metodologia atende a um número grande de participantes, os quais são lotados por todo o Estado e, sendo assim, não precisam se deslocar para participar do curso, não gerando custos de passagens/deslocamento e diárias.

4 - Descrição da Solução (Objeto)

Resumo do objeto:

Contratação de profissional para Workshop “O ser humano no centro da era digital - impactos e desafios”. O workshop fará parte da programação do 2º módulo da Escola Judicial. Se dará de forma presencial e com transmissão ao vivo. Na modalidade presencial, acontecerá no Auditório do TRT12, na Sede do Tribunal, ficando limitada a 95 participantes. Já na modalidade EaD, ao vivo, transmitida pelo Zoom da EJUD12, será ilimitado o número de vagas.

Especificação detalhada do objeto:

Workshop: O ser Humano no Centro da Era digital - Impactos e Desafios

- **Objetivo:** Repensar sobre o efeito da Era Digital no contexto de Humanidades seja no aspecto psicológico, emocional, de saúde e maturidade para lidar com as adversidades de forma propositiva e funcional.
- **Público-alvo:** Magistrados (as) e servidores (as) do TRT12.
- **Período:** 22 de junho de 2023 a partir das 9 horas.
- **Carga horária:** 8 horas.

- **Modalidade:** Presencial com transmissão ao vivo.
- **Local:** Auditório do TRT12 e Zoom da EJUD12.
- **Vagas:** 95 vagas na modalidade presencial e ilimitadas vagas na modalidade EaD ao vivo.

Conteúdo:

- Promover um espaço de compartilhamento de experiências e conhecimentos sobre os papéis e desafios em um ambiente de transformação digital, com o propósito de desenvolver habilidades para o exercício de boas práticas para magistrados e líderes que contribuam com resultados efetivos para as organizações e sociedade gerando impactos positivos para si, aos outros e ao ambiente.
- Repensar sobre o efeito da Era Digital no contexto de Humanidades seja no aspecto psicológico, emocional, de saúde e maturidade para lidar com as adversidades de forma propositiva e funcional.

Alinhamento: a empresa contratada deve realizar contato prévio com a área demandante para fins de alinhamento.

Registra-se que, em tratativas com a instrutora Edwiges Parra, indicada para contratação neste Termo de Referência, sem custo adicional, será possível a gravação de um episódio de podcast para compor o Podsaber Ejud12.

5 - Sustentabilidade

Indicação dos critérios de sustentabilidade adotados:

Não se aplica. Atividade de capacitação EaD.

6– Obrigações das partes

Listagem das obrigações da contratada (empresa) e do contratante (Tribunal)

Obrigações da contratada (empresa):

Das obrigações gerais:

- proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula…. - da liquidação e pagamento;
- observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes da proposta;
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal.
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato e em legislação específica, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante;
- prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- protocolizar, se necessário, as petições no Serviço de Cadastramento de Recursos aos Tribunais – SECART do Contratante, situado na rua Esteves Júnior, 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88015-905;
- atentar para as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços nos termos do art. 6º do Capítulo III da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de

Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

- obedecer, no que couber, aos princípios e normas de conduta estabelecidas no Código de Ética do Contratante.
- informar e manter atualizado endereço de e-mail válido, para comunicação oficial entre Contratante e Contratada.

Das obrigações específicas:

- Realizar contato de alinhamento com a contratante, com o objetivo de conhecer a realidade do Tribunal, bem como as necessidades da contratação;
- Responder às demandas da contratante (por telefone ou e-mail) em até 48 horas em dias úteis desde que o contato seja realizado diretamente pelo Tribunal;
- Responder às dúvidas dos participantes em até 48 horas em dias úteis;
- Não incluir ou retirar participante sem autorização do Tribunal por escrito;
- Cumprir o programa que integra a presente proposta. Qualquer alteração deverá ser informada ao Tribunal, por escrito, com, pelo menos, quinze dias de antecedência de início do curso;
- Fazer reposição das aulas quando houver algum problema técnico durante sua realização.

Das obrigações da Contratada em face da LGPD:

- para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;
- dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;

- não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;
- não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
- assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
- assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
- responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
- nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

Obrigações do contratante (Tribunal):

- acompanhar a execução do contrato;
- fazer a divulgação da atividade ao público-alvo e encaminhar o link de acesso aos inscritos;
- proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;
- efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos;
- prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

Observação: Nos termos do inciso I, do art. 95 da Lei 14.133/2021, o termo de contrato não é obrigatório para o presente caso, e esta Equipe de Planejamento entende pela sua desnecessidade.

7 - Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

Sugere-se a contratação por inexigibilidade.

No que se refere à forma de contratação, cabe citar o que dispõe o inciso III do artigo 74 da Lei 14.133/2021:

> Art.74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
>
> […]
>
> III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
>
> [...]
>
> f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
>
> [...]
>
> § 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Indicação do critério de julgamento dos orçamentos:

Os critérios de seleção, no caso em tela, com a escolha da psicóloga, professora, especialista em saúde mental digital, desenvolvimento humano e colunista Edwiges Parra, foram enquadrados no amplo conhecimento e experiência da profissional indicada, no que tange à pertinência e especificidade do conteúdo a ser ministrado.

A fim de ilustrar a notória especialidade da ministrante, quanto ao tema proposto, transcreve-se abaixo o seu currículo:

> Edwiges Parra é Psicóloga pós graduada pela UCS - Caxias do Sul, Colunista para a Revista Você RH, colaboradora de conteúdo de saúde mental e desenvolvimento humano para VOCÊ S/A, UOL, CLAUDIA ON-LINE, MARIE CLAIRE entre outras, palestrante sobre burnout digital. maturidade sem atalhos, liderança em busca de sentido, talvez você deva encarar seus hábitos disfuncionais, quebrando barreiras gerenciais na era digital e não empobreça a vida humana. Além de professora do IDE-FGV programa de educação executiva nas disciplinas de autogestão e a pessoa do líder. E também especialista em dependência tecnológica.

Não obstante o critério para a seleção seja o amplo conhecimento e a vasta experiência da profissional indicada, destaca-se que o valor proposto, no importe R$ 21.326,00 (vinte e um mil e trezentos e vinte e dois reais) para ministração de 8 horas de atividade, já incluídos os impostos e eventuais outras despesas envolvidas, equivale ao valor de R$ 2.665,75 (dois mil seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) por hora. Salientamos que o valor está abaixo de outros valores apresentados por outras empresas consultadas em pesquisa de mercado e preço para atividades no 2º Módulo da EJUD12.

7.a - Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços - Não utilização do SDE*

Indicação de aderência ao modelo de orçamento constante da página da Secad.

Foi utilizado o modelo de orçamento constante da página da SECAD.

7.b – Análise dos orçamentos - Não utilização do SDE

Análise dos orçamentos obtidos:

Conforme aludido no Item 7 deste Termo de Referência, como parâmetro, apresentamos, abaixo, dados referentes à proposição da profissional indicada e às contratações recentes formalizadas pela Escola Judicial:

Empresa	Palestrante	Carga Horária	VALOR / HORA (R$)	VALOR TOTAL (R$)
Dialethos Educação Corporativa	Vladimir Pinheiro Safatle	01h30min	R$ 18,000,00	R$ 27.000,00
Dialethos Educação Corporativa	Ricardo Young	01h30min	R$ 24.000,00	R$ 36.000,00
Dialethos Educação Corporativa	Marcos Meier	01h30min	R$ 14.666,66	R$ 22.000,00
Dialethos Educação Corporativa	Luiz Fernando Reginato	01h30min	R$ 22.666,66	R$ 34.000,00
Dialethos Educação Corporativa	Luiz Felipe Pondé	01h30min	R$ 25.666,66	R$ 38.500,00
Dialethos Educação Corporativa	Gabriela Prioli	01h30min	R$ 76.666,66	R$ 115.000,00
Dialethos Educação	Eduardo	01h30min	R$ 19.000,00	R$ 28.500,00

Corporativa	Zugaib			
Dialethos Educação Corporativa	Eduardo Carmello	01h30min	R$ 26.666,66	R$ 40.000,00
Dialethos Educação Corporativa	Danilo Oliveira	01h30min	R$ 18.666,66	R$28.000,00
Dialethos Educação Corporativa	Carlos Alberto Piazza	01h30min	R$ 11.333,33	R$ 17.000,00
Dialethos Educação Corporativa	Angela Donaggio	01h30min	R$ 18.000,00	R$ 27.000,00
Dialethos Educação Corporativa	Alexandre Di Miceli da Silveira	01h30min	R$ 20.000,00	R$ 30.000,00
Dialethos Educação Corporativa	Alexandre Pellaes	01h30min	R$ 36.666,66	R$ 55.000,00
Cella e Doneda Advogados Associados	José Renato Gaziero Cella	2h	R$ 2.218,85	R$ 4.436,17
FERNANDO LUIS SCHULER – EPP	Fernando Schuler	1h	R$ 36.900,00	R$ 36.900,00
DOIS PONTOS EDUCACAO E IMAGEM LTDA	Maria Flávia Bastos	01h30min	R$ 12.000,00	R$ 18.000,00
GRESSUS APRENDIZAGEM E HUMANIDADES LTDA	Zeca de Mello	1h	R$ 39.900,00	R$ 39.900,00
EDWIGES L PARRA - PSICOLOGA	Edwiges Parra	8h	R$ 2.665,75	R$ 21.326,00
CAMINHO DO MEIO TREINAMENTO E CRIACOES LTDA.	Luiz Fernando Lucas	1h30min	R$ 16.666,66	R$ 25.000,00

Considerando o critério adotado para a seleção da prestadora do serviço e demais informações, sugere-se a contratação da Psicóloga Edwiges Parra, CPF 070.082.567-36 e com CNPJ 37.466.105/0001-40.

8 – Recursos orçamentários

Indicação dos recursos para a contratação e classificação orçamentária:

Há previsão de disponibilidade orçamentária por parte da Unidade Gestora de Orçamento Escola Judicial/COFJUR para o custeio das despesas do presente objeto neste exercício. Informamos que a atividade consta no planejamento de capacitação desta Divisão para o corrente ano.

Segue abaixo os dados da empresa:

Razão Social: EDWIGES L PARRA - PSICÓLOGA

CNPJ: 37.466.105/0001-40

Fone: 93082-0101 | E-mail: consultorio@edwigesparra.com.br

Programa de Trabalho: Capacitação de Recursos Humanos 02.122.0033.4256.0042 – 0002

Natureza da Despesa: 3.3.90.39-48 (contratação de serviço – pessoa jurídica; SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO) - PAC COFJUR

9 - Informações complementares

Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato:

Nome: Cláudia Voigt Espinola
E-mail: claudia.espinola@trt12.jus.br
Telefone: 48 3216.4291

Nome: Fernanda Rodrigues Lemos Pinto
E-mail: fernanda.pinto@trt12.jus.br
Telefone: 48 3216.4201

10 - Providências para adequação do Tribunal

Não há necessidade de adequação do ambiente do Tribunal. A atividade será disponibilizada em plataforma de responsabilidade da empresa contratada e cada servidor(a) fará o acesso através de computador ou dispositivo móvel conectado à internet, sob sua responsabilidade.

11 - Contratações correlatas ou interdependentes.

Contratações correlatas ou interdependentes:

Não se aplica.

12 – Análise de Riscos

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios podem ser aceitos, ou seja, inferior a 15 (quinze). Da análise dos principais riscos identificados relativos à contratação, foram propostas ações preventivas (para reduzir a probabilidade) e de contingência (para reduzir o impacto), mesmo não tendo os riscos atingindo o patamar mínimo indicado (Grau 15), bem como, foram indicados os responsáveis pelas ações.

13 – Gestão e Fiscalização

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

São atribuições do fiscal:

- verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- determinar a regularização dos defeitos verificados;
- reportar ao gestor caso inexitosas as diligências efetuadas junto à empresa;
- realizar o recebimento provisório.

São atribuições do gestor:

- gerir a execução do ajuste;
- acompanhar as ações de fiscalização;
- diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- realizar o recebimento definitivo.

14 – Recebimento do objeto

Indicação das condições para o recebimento do objeto:

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

As listas seguem as orientações constantes da Portaria Presi 337/2022.

15 – Condições de pagamento

Indicação das condições para o pagamento:

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidade pela falta de juntada ao sistema no prazo;

c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.

d) as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;

e) o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;

f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.

h) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

16 – Penalidades

Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 são as seguintes:

a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.

b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato.
c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

Pela não manutenção da regularidade fiscal e trabalhista:

A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades:

a. até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
b. até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.
    i. As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
    ii. As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

A equipe entende viável a contratação, pois, como já exposto, a atividade está contemplada no Planejamento anual da Escola Judicial como parte do 2º Módulo da EJUD12. Ademais, a indicação é a opção de maior vantagem para a Administração, dado ser uma escolha de melhor custo-benefício.

18 - Equipe do Planejamento da Contratação

Integrante demandante e técnica titular: Cláudia Voigt Espinola
Matrícula: 2363
Lotação: Coordenadoria de Formação Administrativa e Gerencial - COFTAG
E-mail: claudia.espinola@trt12.jus.br
Ramal: 4291

Integrante demandante e técnica substituta: Fernanda Rodrigues Lemos Pinto
Matrícula: 3792
Lotação: Coordenadoria de Formação Administrativa e Gerencial - COFTAG
E-mail: fernanda.pinto@trt12.jus.br
Ramal: 4201

Integrante administrativo titular: Liliana Remor Barreto
Matrícula: 2251
Lotação: CLC
E-mail: liliana.barreto@trt12.jus.br
Ramal: 4240

Integrante administrativo substituto: Daniel de Araújo Camilo
Matrícula: 3971
Lotação: CLC
E-mail: daniel.camilo@trt12.jus.br
Ramal: 4092

Data: Florianópolis, 2 de junho de 2023.